

RIO GRANDE DO SUL ( ESTADO ) PRESIDENTE  
( ANTONIO AUGUSTO BORGES DE MEDEIROS )  
MENSAGEM ... 20 DE SETEMBRO DE 1901.

# MENSAGEM

ENVIADA A

## Assembléa dos Representantes

DO

### Estado do Rio Grande do Sul

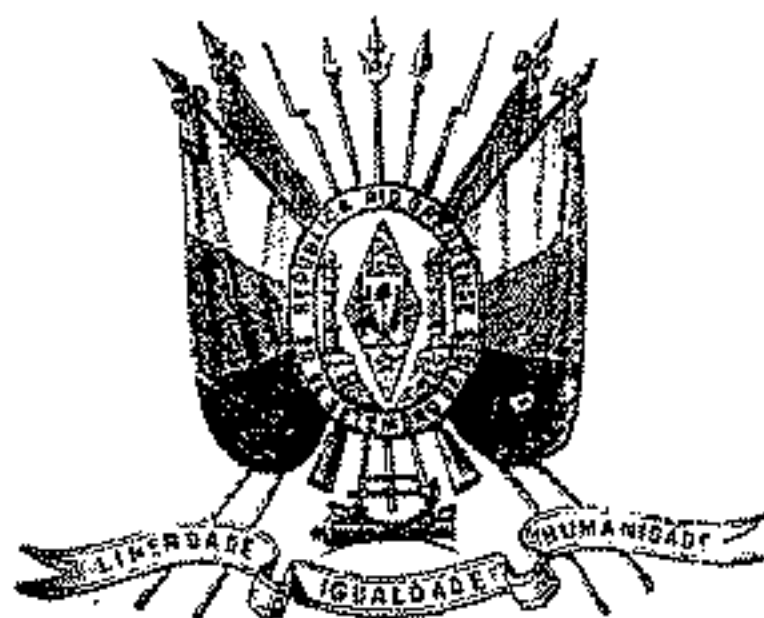
PELO PRESIDENTE

## Antonio Augusto Borges de Medeiros

NA 1.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINARIA DA 4.<sup>a</sup> LEGISLATURA

EM

### 20 DE SETEMBRO DE 1901

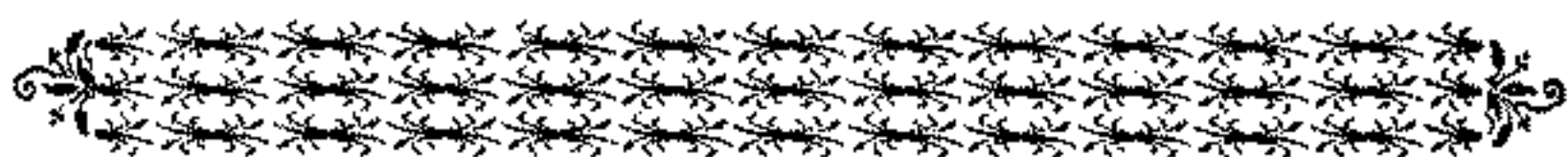


**PORTO ALEGRE**

*Officinas typographicas d'«A Federação»*

1901





## Senhores Representantes

No desempenho de grato dever constitucional, novamente me é dado expôr perante vós, com inteira fidelidade e concisa precisão, a marcha actual dos negocios do Estado.

Ides inaugurar, por entre expansões geraes de verdadeiro jubilo, a primeira sessão ordinaria da 4<sup>a</sup> legislatura, para a qual fostes eleitos pela expressiva unanimidade dos suffragios republicanos.

Obedientes ás injuncções do bem publico, que será sempre a suprema divisa commum, sabias e fecundas se hão de mostrar invariavelmente as resoluções que adoptardes no exercicio de vossas prerogativas constitucionaes.

No funcionamento do apparelho governativo, cujos organs se harmonisam sem prejuizo da recíproca independencia, vos pertence a inegalavel funcção de fixar a despeza e orçar a receita annuaes do Estado, votando todos os meios indispensaveis á manutenção dos serviços de utilidade publica, sem intervir de qualquer modo na respectiva organização e execução.

Traço original e indelevel de nossa Constituição Politica é esse que investiu a Assembléa de attribuições puramente orçamentarias, ao passo que concentrou na Presidencia as funcções legislativas e executivas.

A' sublimidade das instituições rio-grandenses, que um rasgo genial concebêra, dando-lhes vida e sadio vigor, cumpre attribuir a serie innumeravel de progressos que, na ordem politica e economica, se exhibem com admiravel nitidez.

A actualidade confortante é, com effeito, obra do regimen que, extinguindo as estereis ficções do passado, á auctoridade governamental, estrictamente responsavel, conferiu a elaboração das leis com a unica e verdadeira sancção popular.

Nenhum projecto, rezam os textos constitucionaes, será convertido em lei antes de exposto á apreciação publica, durante o praso de tres mezes, no decurso do qual é facultado a qualquer cidadão offerecer as emendas que lhe aprouver. Promulgado, com ou sem modificações, não prevalecerá afinal, si contra elle manifestar-se a maioria dos conselhos municipaes. D'est'arte, a intervenção da sociedade na elaboração das leis é real e efficaz.

Tal é o verdadeiro regimen da opinião, cujas fórmulas liberaes se concretisam na collaboração directa do povo, quanto ao exercicio da faculdade legislativa, e no voto soberano da Assembléa no que toca ás finanças publicas.

Vencendo a mole immensa dos vicios e preconceitos democraticos, que offereceram a mais tenaz das resistencias, o novo regimen implantou-se definitivamente, impondo-se ao culto fervoroso dos rio-grandenses e ao apreço sempre crescente de todas-as almas desprevenidas.

As condições particulares de sua 'estructura asseguram-lhe uma estabilidade permanente; assim como a unidade, que preside ao seu livre funcionamento, é a garantia mais segura do equilibrio necessario entre todos os organs de representação.

Sob o influxo benefico d'esta excepcional ordem politica, a actividade economica, sentindo-se fortemente estimulada, expande-se nas mais variadas manifestações.

Em meio da temerosa crise, que avassalou o organismo nacional, estirolando o commercio e atrophinando as industrias,

constitue o Rio Grande do Sul brilhante excepção por sua energia resistente e pujante capacidade productora.

E', conforme a geral convicção, a monocultura do café a principal causa da ruina economica do paiz. De facto, a superabundancia d'esse producto, sujeita ainda á concorrência de similares nos mercados consumidores, determinou a sua excessiva depreciação.

Hoje é a preocupação dominante fomentar activamente o desenvolvimento de novas culturas, das quaes se crê depender a unica solução da chamada questão economica.

Antes, porém, que houvessem se desenhado os prodromos do profundo mal estar que opprime e desalenta a todas as classes sociaes, era a polycultura em nosso Estado considerada a base essencial de toda a riqueza publica e privada.

A industria pecuaria e a agricultura constituem as duas poderosas fontes de producção, que fornecem os mais preciosos cabedaes á formação e desenvolvimento de innumeras industrias accessorias.

E' certo que a desvalorisação do meio circulante, determinando a retracção do credito e do capital, privou industrias novas da acção fecundante d'aquelles agentes necessarios.

Não é menos exacto, outrosim, que os exaggerados sacrificios impostos aos contribuintes, em face das apremiantes difficuldades que assediam a União, exercem malefica influencia na esphera da actividade economica.

Todavia, aparte taes contratempos ineluctaveis, reaes são os avanços que attestam a vitalidade do organismo rio-grandense.

Perduram ainda vivazes as impressões bemfazejas que a recente exposição industrial deixou gravadas na memoria publica.

Acontecimento duplamente notavel, elle marcará um episodio inesquecivel de nossa existencia afortunada e progressista.

A variedade infinita de productos, a utilidade de todos elles e a relativa perfeição de muitos, tal foi o quadro surpre-

hendente que esse glorioso certamen offereceu aos olhares deslumbrados dos assistentes.

Tudo induz a crer que a sua influencia será proficua e duradoura nos destinos da industria rio-grandense.

### Senhores Representantes

Exercido em condições de rigorosa normalidade, o poder municipal é sempre efficaz propulsor da expansão da vida local: é ao mesmo tempo o primeiro foco gerador do movimento geral na ordem economica.

Hão sido taes na practica os beneficos fructos de nossa organização municipal, vasada nos moldes que a lei fundamental sabiamente instituiu, que ousos affirmar a superioridade de semelhante regimen sobre quantos commummente se conhecem.

Onde, com effeito, se encontram mais amplas que aqui as franquias concedidas aos municipios? Onde mais singelo e mais exacto o funcionamento do respectivo mecanismo administrativo?

As funcções municipaes acham-se repartidas entre um intendente e um conselho, eleitos simultaneamente mediante suffragio directo dos cidadãos.

Em dois textos unicamente delimitou a Constituição, com justeza e concisão, a orbita de competencia assignalada a cada um.

No que toca aos conselhos municipaes, votar o orçamento e examinar as contas da administração, é a elevada tarefa que lhes corresponde; ao passo que aos intendentes compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do municipio, organizar, reformar ou supprimir os serviços, sem exceder ás verbas orçamentarias (Constituição, artigos 65 e 66).

No exercicio de tão amplas faculdades, a actividade da administração municipal não é de qualquer modo cerceada pela

intervenção do poder central, ao qual não se conserva encadeada por nenhum laço de subordinação ou dependência.

A organização dos municípios operou-se livremente, sem outra condição que não a da fidelidade estricta aos principios constitucionaes.

Prevaleceram tão liberaes disposições, com equal intensidade, nas organizações que precederam ao advento das instituições republicanas no Brazil?

Não é mister aprofundar a investigação quando se observam na America do Norte e na Suissa frequentes limitações postas ao exercicio dos poderes locais.

No significativo dizer de Bryce, insigne commentador da Constituição Americana, "as cidades têm abusado tanto dos poderes concedidos pelas leis organicas, que, em quasi toda a parte, estas foram e têm sido grandemente restringidas. Na cidade de Nova-York tem succedido que o governo do Estado ha cerceado os poderes do conselho a ponto de já não existir nenhuma função importante, salvo a de conceder privilegios para obras locais, de que infelizmente muito se tem abusado."

Na Confederação Helvetica, cujo regimen tradicional se costuma invocar como modelo digno de imitação, o conselho federal exerce a suprema vigilancia e fiscalisação sobre todos os ramos da administração local, que, por outro lado, está submettida á immediata direcção dos governos cantonaes.

Eis, em verdade, o que estatue, entre outras, a Constituição do cantão de Neuchatel, artigo 67: "As communas estão sob a vigilancia directa do Conselho de Estado; ellas devem submeter-lhe *annualmente* seus orçamentos e suas contas. Os regulamentos communaes não se tornam executorios sinão depois de haverem sido sancionados pelo Conselho de Estado."

Na maioria dos membros componentes da União Brasileira, as respectivas Constituições crearam igualmente elos estreitos entre os governos locais e as Assembléas ou Congressos Legislativos, aos quaes foi reservado o direito exclusivo de outorga das leis organicas municipaes.

Assim, retirou-se aos municípios a faculdade de se con-

stituirem livremente; e, como si não fôra bastante tão ominosa tutella, permittiu-se ainda, em casos vagos e perigosos, a interferencia absoluta do Estado nos negocios ordinarios da vida local.

A tanto conduzirá a facultada annullação de actos e resoluções dos governos municipaes, nem só quando contrarios á Constituição ou ás leis e direitos dos outros municipios, mas tambem quando forem *exorbitantes das attribuições das auctoridades locais, ou manifestamente gravosos em materia tributavel.*

O confronto, pois, das alheias instituições com as que nos são peculiares, salienta a prudente e cautelosa intervenção que a Constituição rio-grandense apenas admite quando necessaria para resguardar-se a pureza do systema instituido, mantendo o preciso vinculo de solidariedade entre o Estado e o municipio, sem prejuizo, todavia, da independencia que lhe assiste na gestão de seus interesses proprios.

Na Mensagem que tive a honra de dirigir-vos o anno passado, alludindo á conveniencia já sentida de proceder-se a uma revisão systematica de todas as leis e actos emanados das auctoridades municipaes, exarei, entre outros, este conceito:

“E’ tempo, com effeito, de expurgar-se os estatutos locais dos vicios ou desvios que por vezes lhes imprimem character abertamente antagonico ao espirito, sinão á propria lettra da lei fundamental.”

Cabe-me agora a satisfação de annunciar-vos que esse util trabalho de accentuada relevancia, está definitivamente concluido.

Creio com fundada convicção que, obtida por tal fórma a desejada uniformidade nas leis municipaes em obediencia ao systema que vivifica as instituições rio-grandenses, não mais se darão as anomalias, queurgia corrigir.

Assim, desprezadas outras irregularidades de somenos alcance, eram profundamente deturpadoras da genuinidade do regimen institucional, a confusão de attribuições dos intendentes e dos conselhos, quando a estes é vedado intervir na organização



dos serviços ou exercer outras funções que não a da votação dos orçamentos; quando não lhes é também facultada a iniciativa da reforma das leis organicas ou da elaboração de quaesquer outras, por ser a promulgação d'ellas acto da exclusiva competencia dos intendentes, mediante a observancia dos tramites regulares.

Do mesmo modo, no que concerne ao processo electivo; era necessario eliminar odiosas restricções ao exercicio da capacidade eleitoral, bem como assegurar, sobre bases mais solidas, as imprescindiveis garantias do suffragio.

Mas, não basta sem duvida restaurar a ordem no seio da pluralidade da legislação organica; é indispensavel ainda que o Estado exerça a mesma vigilancia em tudo que é attinente ao regimen fiscal.

A este respeito convém não esquecer a judiciosa observação que encerram as seguintes palavras de reputado economista: "Para as localidades, do mesmo modo que para os Estados, um bom systema de impostos não se póde conciliar sinão com uma estricta economia: quando as despesas excedem o necessario ou o que é immediatamente util, póde-se estar certo de que as taxas serão exaggeradas, multiplicadas, vexatorias."

Por toda a parte a cahotica incerteza reinante sobre tal materia é objecto que se impõe ao estudo meditado dos governantes, porque são as taxas locais as que mais de perto interessam ao commercio e á produção.

Traçar o limite do poder tributario que ao municipio deve caber, eis a extrema difficuldade que nem todos os governos puderam ainda hoje resolver satisfactoriamente.

Em muitos paizes são os denominados impostos directos os que ministram os recursos ordinarios á vida das administrações locais.

Em França a receita departamental é constituida pelas sobre-taxas moveis, abrangendo as contribuições directas da Nação.

Na Inglaterra e nos Estados-Unidos, além das contribuições

directas geraes, existem outras da mesma natureza, mas puramente locais.

Aparte os inconvenientes e vantagens peculiares ao regimen dos impostos directos, é indubitavel que elle trouxe, ao menos, a boa ordem nas finanças departamentais ou communaes.

No Brazil, raros são os Estados que lograram estabelecer com clareza a discriminação das rendas que lhes são proprias, daquellas que aos municipios devem caber.

Salientando taes deficiencias, oriundas da ausencia de disposições especiaes na Constituição Federal e em muitos estatutos locais, propõe eminente deputado, relator do projecto de receita da Republica para o exercício de 1902, a observancia do seguinte criterio: "São, pois, impostos essencialmente municipaes os que têm vida sómente dentro do municipio e a outros municipios não affectam: — o de industrias e profissões, o predial, o de portas e janellas, o de licenças a mercadores ambulantes dentro do municipio, o de pennas d'agua, o de exgottos, o de vehiculos, etc. O de consumo sobre a producção de outros municipios não, porque ao poder estadual é que incumbe velar pela producção do Estado, zelar o seu engrandecimento, animar, proteger, amparar o seu progresso, e essa attribuição de taxar a producção e a riqueza dos outros municipios, dada a um municipio, é a negação d'essa competencia..."

A Constituição rio-grandense não foi omíssa ou silenciosa sobre este magno assumpto, comquanto deixasse de contemplar a nomenclatura de todas as taxas municipaes.

Quaes sejam estas ou quaes aquellas em que ao Estado e ao municipio seja dada competencia cumulativa, é o que cumpre bem esclarecer de modo a se pôr termo peremptorio ás duvidas ou confusões que subsistem com evidentes desvantagens.

É obvio, primeiramente, que ao municipio é vedado tributar directa ou indirectamente as fontes de receita reservadas á União ou aos Estados: estão, em consequencia, fóra do seu alcance os impostos sobre a importação de procedencia estrangeira, os direitos de entrada, saída e estada de navios, as taxas de sello, as dos correios e telegraphos, as de exportação de ge-

neros de produção nacional ou estadual, os impostos sobre imóveis rurales, sobre transmissão de propriedade, sobre heranças e legados, etc.

Além dessa área de competencia claramente delimitada, resta campo vasto em que se poderá exercer a capacidade tributaria dos municipios.

Deverão, porém, fazel-o sem contraste nem subjeição, posto que indirecta, á fiscalisação de poderes superiores? Certo que não, conforme jámais se o admittiu na practica de todos os regimens.

Segundo o uso corrente nem só em França e na Inglaterra, mas tambem na America do Norte e na Suissa, os orçamentos municipaes são annualmente submettidos a escrupulosa revisão.

Não adoptando embora identico processo, por demais restrictivo da autonomia local, julgo, todavia, proficua e necessaria uma revisão geral das leis orçamentarias em vigor, menos para cercear abusos ou excessos prejudiciaes, do que para instituir a exacta discriminação das rendas do Estado e do municipio, completando-se assim o fecundo trabalho já iniciado.

Harmonica e independente nas relações que mantem com os outros organs do apparelho governativo, a magistratura rio-grandense continúa a ser a indefectivel garantia da recta distribuição da justiça, nobre e ardua missão, para cujo desempenho se requer um complexo não vulgar de predicados pessoaes.

Esta consideração justificaria por si só o dito feliz de João Baptista Say: "O magistrado é util á sociedade inteira, ainda que nada faça. Está sempre prompto a reprimir uma injustiça; esta só disposição muitas vezes a reprime effectivamente."

Nenhuma condição fallece ao vigente systema de organisação judiciaria para que a magistratura nossa adquira a força e o acatamento que só o saber e as virtudes soem despertar: o concurso para a investidura na primeira entrancia, o acesso por

absoluta antiguidade, a inamovibilidade e perpetuidade, e a fixidez de vencimentos, taes as bases essenciaes do edificio judiciario.

Em abstracto, diz abalisado mestre de direito da Faculdade de S. Paulo, "ninguem poderá negar seriamente que o concurso offerece triplice vantagem: dá á magistratura os mais amestrados na sciencia do direito, eleva o juiz no conceito publico, e torna difficil o ingresso aos incapazes."

A antiguidade absoluta, como criterio regulador das promoções, offerece a inapreciavel vantagem de não deixar margem ao arbitrio: a perpetuidade e a inamovibilidade, em summa, trazem a desejada independencia, assegurada além d'isso por uma equitativa protecção material.

A regularidade do serviço judiciario é facto que attesta o honesto zelo dos juizes.

Está publicado o regimento dos tribunaes de primeira instancia. Confiada a sua elaboração á provecta solicitude de distincto magistrado, que por sua illustração e rectidão constitue brilhante ornamento de sua classe, tão util trabalho implantou a normalidade no expediente forense, com real proveito da justiça e dos interesses dos litigantes.

Em via de preparo está a codificação do processo civil, que virá completar a legislação organica judiciaria.

Forçoso tem sido dilatar o praso de sua execução para não sacrificar os intuitos primordiaes que o dictaram, sendo, além do mais, o tempo factor preponderante em quaesquer trabalhos desta natureza.

Temos conseguido imprimir ás instituições judiciarias o cunho da simplicidade e celeridade, sem prejuizo das garantias necessarias.

Cumpre hoje propugnar-se pela effectividade da *justiça gratuita* como ultimo termo da desejada perfeição.

O regimen das custas judiciarias não póde deixar de revestir character transitorio: por menos oneroso que se o faça e por mais exacta que haja de ser a sua observancia, os sacrificios

pecuniarios que elle impõe ás partes litigantes, geram de ordinario o desanimo, quando não a desconfiança, no espirito do maior numero.

N'um ou n'outro caso, é necessario dissipar o mal ou preconceito que se vae arraigando em detrimento dos altos interesses sociaes.

Bem conheço as difficuldades que se hão de antepôr á realidade d'essa aspiração, que constituirá a expressão acabada e nitida da egualdade perante a lei.

Sejam quaes forem, porém, é necessario superal-as com perseverante empenho.

Já que não é possivel instituir immediatamente a retribuição pelo Thesouro Publico dos serviços inherentes aos officios de justiça, façamol-o a pouco e pouco, começando por estabelecer, como succedaneo das custas pagas pelo Estado, uma gratificação aos escrivães do civil e crime, jury e execuções criminaes em todos os processos em que decair a justiça publica.

Tal é a providencia que me occorre suggerir na proposta orçamentaria para o exercicio vindouro.

Lançados os fundamentos do regimen que em tempos mais propicios terá de prevalecer, resta que a medida iniciada se amplie de anno para anno até comprehender o conjuncto dos serviços peculiares a todos os juizos.

A segurança individual e de propriedade, mantida em toda a sua plenitude, a notavel diminuição dos crimes em geral, são factos a evidenciarem a efficacia da acção policial em todas as suas ramificações essenciaes.

Exercer a vigilancia para prevenir, reprimir para exemplificar, é o objectivo commum do Estado e do municipio, agindo ambos em nome e no interesse da defesa social.

Discriminadas e desempenhadas, embora por organs differentes, a policia administrativa e a judiciaria estão ligadas pelo laço da cooperação necessaria.

Compenetradas cada vez mais da importancia do papel que incumbe á policia preventiva, as intêndencias municipaes não cessam de melhorar as condições do respectivo serviço.

Que esse nobre afan nunca arrefeça, pois de um perfeito policiamento depende o bem-estar e a confiante tranquillidade das populações.

Sem alimentar a descabida pretensão de interferir em assumpto da exclusiva competencia das auctoridades locaes, seja-me licito, entretanto, designar, como modelo de conveniente imitação, a excellente organização da policia administrativa desta capital.

Em nenhuma outra parte do Brazil, ao que consta, é mais completo e mais simples o serviço de vigilancia.

Bem se comprehende a inconveniencia de estabelecer um unico typo de organização policial para municipios que diversificam em extensão territorial e nos habitos particulares de seus habitantes.

E' obvio, porém, que na mór parte delles, onde a vida se concentra em cidades mais ou menos populosas, a policia urbana deve ser civil, jámais militarizada, conforme o aspecto que geralmente apresenta.

Assim, pois, entre os primeiros cuidados que se impõem ao zelo dos administradores locaes, deve estar o da manutenção das guardas municipaes, cuja criação foi tão recommendada pelo legislador constituinte.

A repressão prompta dos delictos e das contravenções demonstra a regularidade com que funciona o mecanismo da policia judiciaria.

Os registros criminaes não mais accusam a existencia de delictos sensacionaes, ou a de grandes delinquentes caracterizados por extraordinaria perversão do senso moral.

As infracções penaes reduzem-se ao rol ordinario dos pequenos furtos ou dos homicidios não revestidos de circumstancias excepcionaes.

Diminuem, em consequencia, os attentados á propriedade, inclusive o abigeato, outr'ora tão frequente; decrescem mais e mais as offensas ao pudor; e nullas se tornam as contravenções de todo o genero.

Consolida-se de tal modo o dominio da lei e da moral, á medida que se adeanta a cultura social.

A instrucção primaria continúa a merecer a mais desvelada attenção.

Nenhum outro serviço publico possui tão elevada dotação orçamentaria, que chegou a ser estimada, para o corrente exercicio, em 2.054:813\$000!

Graças a essa larga consignação, crearam-se mais algumas aulas, subindo a 880 o numero das existentes e providas em sua quasi totalidade.

O ensino é ministrado em condições satisfactorias, quer no ponto de vista da idoneidade dos professores, quer no da frequencia escolar sempre crescente.

E' assim que a matricula de alumnos, durante este anno, elevou-se a 42.000, dos quaes frequentaram as aulas 34.239, sendo 20.190 do sexo masculino e 14.049 do feminino.

Tal é a animadora feição do ensino elementar, cujo desenvolvimento ininterrupto ter-se-á como dever impreterivel imposto á solicitude administrativa.

Dado á instrucção de primeiro grau tão vigoroso impulso, é tempo de converter-se em realidade outra promessa do decreto de 2 de fevereiro de 1897.

Alludo á salutar instituição dos collegios districtaes, como complemento do ensino publico primario.

No decurso d'este anno foram installados os collegios da capital, de Santa Maria e Cruz-Alta, estando projectada para o anno vindouro a creação de outros em S. João do Montenegro, Taquara, Cachoeira, S. Gabriel, Livramento, Uruguayana, etc.

A diffusão dos cursos complementares constituirá o mais assignalado progresso na esphera da educação popular.

Collocar ao lado da aula elementar a escola complementar, de modo a facilitar a passagem do alumno de uma para outra, é na actualidade o supremo anheló, para cuja realisação torna-se, porém, imprescindível o concurso material dos municipios.

Nos cantões suissos, a começar pelo de Berna, é permitido ás communas organizar escolas complementares, ás quaes fornecem os edificios adequados, o mobiliario, os objectos de ensino, etc.

O cantão participa dos gastos respectivos, encarregando-se da metade dos vencimentos dos professores.

Tal é igualmente o regimen iniciado entre nós, com a unica differença de pertencer ao Estado, além da direcção exclusiva desses estabelecimentos, toda a despesa concernente ao pessoal docente.

Julgo ocioso patentear a vantagem de contribuirem os municipios, na medida de seus recursos peculiares, com auxilios pecuniarios ou outros equivalentes em favor dos mencionados institutos, cuja generalisação virá aprimorar a cultura intellectual e civica da juventude rio-grandense.

Além da consecução de tão alevantados fins, que sobejamente compensariam toda a sorte de sacrificios, é necessario interessar o municipio nos destinos da escola publica.

Em alguns Estados ha uma classe de escolas que só aos municipios pertence : é o que se observa em S. Paulo, para não sair fóra do nosso proprio paiz.

Ali, por effeito da lei de 16 de setembro de 1898, foram transferidas ás camaras municipaes as escolas provisórias em numero de 547, sendo apenas mantidas, a expensas do Estado, 534 escolas isoladas, afóra os grupos escolares.

Que muito é, portanto, que os municipios rio-grandenses



partilhem dos gastos provenientes da fundação dos collegios districtaes?

Quaesquer que sejam os onus d'elles decorrentes, serão em todo caso menores que aquelles e não menos proficuos na sua applicação.

Mantem-se inalteravel na sua organização a Brigada Militar, constituida por quatro corpos effectivos, dois provisorios, além dos contingentes especiaes.

Instituida para conservar a ordem, a segurança e integridade do territorio rio-grandense, não vive na inercia enervadora dos quartéis, onde, aliás, as exigencias da instrucção e da disciplina não soffrem a mais passageira quebra.

Os destacamentos enviados frequentemente a varias regiões do Estado, em perseguição de criminosos ou em auxilio do policiamento local, determinam a movimentação continua e parcial de toda a força publica.

Particularmente os corpos e contingentes provisorios são empregados no serviço de vigilancia em muitos pontos.

Fôra para desejar que não se desse este desvirtuamento, embora util e transitorio, da missão reservada á força estadual.

Assim como ao exercito da União é vedado intervir na vida interna dos Estados, a não ser nos casos taxativamente enumerados na Constituição da Republica, artigo 6º, do mesmo modo cumpre áquelles deixar exclusivamente aos municipios o policiamento, de que só em circumstancias extraordinarias poderão se incumbir.

Entretanto, em virtude de requisição dos proprios governos locais, ainda é necessario prestar-lhes o auxilio do Estado nas condições mencionadas.

O serviço a cargo da hygiene publica continúa a ser feito com a precisa regularidade.

Nenhuma molestia de character epidemico veio alterar as condições lisongeiras da salubridade geral.

E' notavel o decrescimento da febre typhoide e esporadicos são os casos verificados de variola. Outrotanto não é possível dizer, infelizmente, da tuberculose, cuja marcha devastadora não encontrou limite ainda.

Possuido da mais grata satisfação, posso annunciar-vos que não tardará a execução das obras de saneamento desta capital, mediante a adopção do plano de supprimento abundante d'agua e da installação domiciliaria do serviço de exgottos.

Problema complexo e delicado, quer sob o ponto de vista hygienico, quer sob o aspecto financeiro, a sua resolução demandava escrupulosos e prolongados estudos, hoje porém chegados ao seu termo com brilhante exito.

Graças ao zelo esclarecido do benemerito intendente desta capital e á proficiencia reconhecida de distinctos engenheiros, aos quaes foi dado o honroso encargo de elaborar os projectos sobre aguas e exgottos, vae este magno assumpto receber a melhor solução, tanto quanto comportam as condições da actualidade.

Em attenção á excepcional relevancia de taes empreendimentos, não poderei eximir-me de trasladar do relatorio apresentado pela honrada commissão municipal quanto baste para ministrar-vos uma idéa exacta dos trabalhos planejados.

Em relação ao serviço de aguas, assim se exprime a commissão :

“O presente projecto que, de ordem vossa, confeccionamos para o augmento do abastecimento d'agua a esta capital, melhorando a qualidade por meio da filtração antes da distribuição nos encanamentos, tem por base os seguintes pontos:

1º. Aproveitamento dos encanamentos Chameroy, da Companhia Porto-Alegrense, sendo uma parte conforme se acham assentados e a parte restante removida para outras ruas.

2º. Aproveitamento dos tanques do arroio Diluvio, accrescentando uma installação de filtros, assim como do reservatorio da praça Marechal Deodoro.

3º. Aproveitamento de todo o encanamento de ferro fundido e já assentado da Companhia Guahybense.

4º. Aquisição de novos encanamentos de ferro fundido para completar a rede.

5º. Mudança do ponto de captação das aguas do Guahyba para o braço que passa nos Navegantes e o mais longe possível da margem esquerda.

6º. Construcção de um reservatorio de cinco milhões de litros no alto dos Moinhos de Vento, com filtros superpostos, e de um pequeno deposito em plano inferior.

7º. Installação de machinas que forneçam ao reservatorio dez milhões de litros d'agua do Guahyba em 16 horas.

8º. Abastecimento total diario de quinze milhões de litros com aguas do Guahyba e do arroio Diluvio.

9º. Installação de dez mil pennas d'agua de mil litros cada uma, sendo de dois mil as das aguas do Diluvio.

10º. O abastecimento projectado servirá de modo satisfatorio a noventa mil habitantes, limitando a dezoito mil os que devem ficar servidos exclusivamente com aguas do arroio Diluvio.

11º. O encanamento de recalque, assim como os dois principaes, o de 355 millimetros e o de 253 millimetros de diametro, englobadamente, terão capacidade precisa para fornecer 20.000.000 de litros nos pontos extremos, no espaço de 24 horas.

O orçamento de todas as obras, exceptuado apenas o custo da desapropriação ou encampação das duas Companhias Hydraulicas existentes, não excederá de 1.931:803\$060.

Bastam semelhantes dados para avaliar-se devidamente a importancia do projecto alludido, no duplo aspecto sanitario e economico.

No que diz respeito aos exgottos, assenta o plano estudado na adopção do recente invento dos *reservatorios sanitarios* ou *apparelhos dissolutivos*, como intermediarios entre as latrinas e os encanamentos que constituem a rede dos exgottos.

“O emprego dos *reservatorios sanitarios*, observa a commissão, modifica as condições já conhecidas da rede de exgottos, tornando-a mais simples e de mais facil execução porque permite menores declividades, supprime os poços de ventilação e grande numero de poços de visita nos cruzamentos das ruas, os

apparelhos de lavagem dos encanamentos, os *flushings*, e reduz consideravelmente as despesas da canalisação.

Offerece mais as seguintes vantagens :

a) os collectores principaes poderão ser circulares, de pequeno diametro e de fraca declividade, sendo esta semelhante á que era adoptada nas galerias visitaveis ;

b) os liquidos que percorrem a réde dos encanamentos não apresentarão o perigo de infeccionar a athmosphera, pelas chaminés ou pelos poços de ventilação, nem as aguas do rio onde forem lançados, porquanto não contêm substancias em decomposição putrida, achando-se as materias fecaes já dissolvidas em grande massa liquida ;

c) o interior das habitações não será infeccionado mesmo accidentalmente por gazes desprendidos dos canos, como acontece no regimen ordinario dos exgottos, sendo, portanto, dispensavel o emprego das chaminés de aeração em cada predio ;

d) o consumo d'agua para o serviço dos exgottos não será augmentado de grande quantidade, pois não haverá necessidade de lavagem dos encanamentos nem de grandes massas d'agua para remover obstrucções, que não se poderão dar, porquanto os encanamentos só conduzirão liquidos ;

e) ficarão supprimidas as filtrações de liquidos infectos atravez do solo ou pelas juntas dos canos, ou dado o caso de qualquer ruptura do encanamento ;

f) os collectores principaes poderão lançar directamente no rio, durante a maior parte do anno, todos os productos dos exgottos, reservando o uso das machinas para o caso das cheias do mesmo rio ;

g) as machinas elevatorias, não recebendo directamente as materias excrementicias e sim um liquido inodoro, poderão ser installadas sem o menor inconveniente em qualquer ponto do littoral, no centro da cidade.,

Não excede de 1.052:346\$130 o custo orçado das obras, não contempladas as installações domiciliarias.

Este projecto foi sujeito, ha cerca de dois annos, ás mais severas experiencias, assim quanto ao modo de funcionamento do apparelho, como em relação á analyse dos liquidos escoados.

Abriu-se a respeito, attento o alto interesse da questão, luminoso debate no seio da distincta Sociedade de Medicina desta capital, bem como entre a digna commissão municipal e um il-

lustre profissional, que exerce na capital paulista a engenharia sanitaria.

Não obstante o resultado plenamente satisfactorio obtido em todas as experiencias, entendeu a Directoria de Hygiene, de cujo parecer pende a adopção definitiva do projecto, proceder a derradeiros estudos complementares, que, é de esperar, virão confirmar os primeiros.

A execução integral do vasto plano de melhoramentos materiaes é objecto de constante preocupação do poder publico, que nesse amplo terreno se exercita, ora impulsionando a livre iniciativa particular, ora realisando directamente os trabalhos determinados por bem entendida necessidade ou utilidade publica.

Foram convenientemente conservados os proprios do Estado, assim como tiveram regular andamento as obras em construcção nesta capital.

A despeza com os primeiros, durante o periodo de maio de 1900 a 31 de maio de 1901, não excedeu de 5:272\$911; ao passo que com as obras novas despenderam-se 131:219\$789, applicados em boa parte no novo Palacio, no Hospicio S. Pedro, Mesa de Rendas, Casa de Correção, coudelaria do Gravatahy, posto sanitario, etc.

Está installado provisoriamente o Museu publico, que já possui uma collecção importante de ovos de aves e passaros do Estado, além de outras de artefactos indigenas, provenientes de dadivas feitas. Em breve se ha de iniciar a construcção de um edificio apropriado, ao lado do da Escola de Engenharia.

Amplia-se mais e mais a rêde da viação publica, da qual depende precipuamente a prosperidade economica e, em particular, o desenvolvimento da agricultura.

Sem vias de communição faceis e baratas, o progresso material é lento, sinão impossivel.

Eis porque em todos os paizes a questão da celeridade e redução dos preços dos transportes é o problema economico por excellencia, que, conjunctamente com o da producção, absorve e apaixona os espiritos dirigentes.

Porquanto não basta produzir muito e com o minimo de esforço, si faltarem os elementos mediante os quaes é possivel activar a circulação interna dos productos e facilitar as permutas internacionaes.

A's vistas detidas da administração publica não podiam escapar jámais os interesses complexos que se ligam a tão momentoso assumpto.

Por isso, na medida do possivel, multiplicam-se as estradas de rodagem, levantam-se pontes sobre os principaes cursos d'agua, melhoram-se as vias de navegação, lançam-se, em summa, extensos ramaes ferro-viarios, abarcando em sua totalidade as varias e opulentas regiões em que se divide o territorio rio-grandense.

A longa estrada Buarque de Macedo é um dos principaes escoadouros da zona productora constituida pelos municipios de Bento Gonçalves, Alfredo Chaves e Montenegro. Attendendo á importancia de semelhante via de communição, serão feitos, a expensas do Estado, novos reparos que a collocarão em estado definitivo de bem servir ao trafego crescente de uma vasta e laboriosa população agricola.

Segue adeantada a abertura da estrada de rodagem do Guaporé ao Encantado, cuja extensão será de 53 kilometros.

Ligando a séde daquella futura colonia a um porto no Alto Taquary, é evidente a utilidade de tal melhoramento, levado a effeito em condições favoraveis ao thesouro publico.

O seu orçamento é de 265:360\$039, mas o trabalho está

sendo executado pelos colonos, aos quaes é facultado saldarem seus debitos para com o Estado, mediante a prestação de serviços pessoaes.

Dentro de poucos mezes estarão terminados os trabalhos da importante estrada de rodagem de Caxias á Vaccaria, cuja construcção foi contractada por 260:000\$000.

Tendo-se verificado, porém, a necessidade de dar-lhe a largura de sete metros no trecho que atravessa o valle até o passo do *Corfe*, no rio das Antas, importará este accrescimo de despesa em 60:000\$000, o que elevará o custo total da obra a 320:000\$000.

Esta estrada destina-se a servir não sómente aos municipios immediatamente interessados, mas tambem ao commercio de uma vasta zona do visinho Estado de Santa Catharina.

Basta esta simples consideração para salientar a relevancia de semelhante commettimento.

Afóra taes trabalhos, que de per si justificariam a plena actividade administrativa, estão projectados outros não menos uteis, taes como: as estradas de *S. Marcos* e de *Antonio Prado á Linha Palmeiro*.

Foram tambem reconstruidas ou reparadas muitas pontes, d'entre as quaes mencionarei as do Jacuhy, Jacuhysinho, Botucarahy, Jaguar, do Ouro e Bello, do Passo Grande, dos Ferreiros em Miraguaya, de Santa Barbara, do Cadêa, do Divisa e Piratiny, no Passo do Acampamento.

Achá-se adeantada a construcção da ponte de Piratiny, no municipio de S. Luiz.

Em 13 de outubro de 1900 fez-se concessão para construcção de uma ponte no passo do Corfe, no rio das Antas, sem onus para o Estado e mediante o simples favor da cobrança de certo pedagio durante 30 annos.

A viação ferrea projectada ha de constituir em futuro

proximo o mais seguro e poderoso elemento de engrandecimento material.

Outros Estados haverá mais adeantados em trabalhos desta natureza; quantos, porém, no afan de avançar rapidamente, não se terão imposto sacrificios incomportaveis ou perturbadores de suas finanças?

Funesto legado do passado regimen, o systema de garantia de juros continuá a ser ainda o de todas as estradas de ferro da União e do da maioria dos Estados.

Nasceram d'ahi penosos encargos que, avolumando-se sem medida, contribuíram não menos para o profundo desequilibrio das finanças nacionaes.

Outro, porém, é o regimen que adoptamos, ao abrigo de taes contingencias maleficas.

Nenhum privilegio encerra a promessa de garantia de juros, e, não obstante, bem raras são as concessões que não re-unam todos os elementos de perfeita viabilidade.

Enumerando algumas d'ellas, começarei por alludir á empresa da estrada de ferro Rio Grande Noroeste, cessionaria do privilegio, sem garantia de juros, para construcção das seguintes linhas: De Tupaceretan a S. Luiz, desta villa a S. Borja e Itaquy, de S. Luiz a Nonohay e deste ponto a Caxias.

Já foram estudados 781 kilometros, faltando apenas 426 para completar o traçado geral.

Dentro da zona privilegiada foi cedida á Companhia, ao preço de 2.020 por hectar, a área de 85.291 hectares e 87 ares de terras devolutas, medidas e discriminadas, produzindo a importancia total de 173:289\$594.

E, si posso assim me exprimir, o unico auxilio official que, aliás, consiste em ceder por um preço minimo as terras devolutas situadas dentro da faixa de 10 metros para cada lado do eixo da linha.

Sob uma direcção idonea e com o concurso de valiosos capitaes importados da Allemanha, esta empresa offerece todas



as garantias de exito infallivel, quer considerada quanto á colonisação das feracissimas terras adquiridas, quer apreciada em relação á via-ferrea, que tão larga influencia ha de exercer no futuro da prodigiosa e dilatada região serrana.

Outro commettimento menos vasto, mas egualmente proficuo, é a via-ferrea de Novo Hamburgo á Taquara, com um percurso de 43,3 kilometros, concedida sem o mais leve onus para o Estado.

Sua construcção, assás adeantada, será mais um frisante exemplo do valor da iniciativa individual quando bem encaminhada e amparada pelos depositarios do capital.

Atravessando uma zona, cuja densa população se agita nos labores variados da cultura do solo fértil, essa estrada destina-se a abastecer o mercado da capital de toda a sorte de productos agricolas.

Estão approvados os estudos da linha ferrea de Santa Cruz, cujo traçado terá o desenvolvimento de 29,6 kilometros.

A antiga estrada de ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo continúa a manter o trafego com a precisa regularidade.

Apezar de reduzido o movimento de passageiros e de mercadorias, não se tem elevado a garantia de juros, graças á subida da taxa cambial.

O prolongamento desta estrada até Caxias, que, conforme tantas vezes foi explicado e demonstrado, é o unico meio de alliviar o insupportavel gravame que ella acarreta, não teve inicio por emquanto.

Subsiste, porém, em todos os seus effeitos, a concessão para tal fim outorgada em 9 de março de 1899.

Continuam a merecer solícito interesse os trabalhos de desobstrucção dos canaes de navegação interior.

Executaram-se obras definitivas no novo canal do Crystal, evitando-se assim outras despesas para sua conservação.

Está concluída a dragagem do canal do S. Gonçalo, na extensão de 3.533 metros, devendo continuar logo que se façam o levantamento do canal da Seitia e os reparos de que carece a draga *20 de Setembro*.

Em breve começará a dragagem do taboleiro de Itapuan.

Melhorar as condições de navegabilidade dos principaes rios é assumpto que vivamente nos preoccupa.

Acham-se terminados os estudos preliminares, dos quaes dependia a organização definitiva do plano a executar-se.

Taes são os trabalhos relativos ao levantamento topographico do rio Taquary,—a partir dois kilometros abaixo da cidade do mesmo nome até o porto do Encantado, e do rio Jacuby, desde dezoito kilometros abaixo da cidade da Cachoeira até a colonia D. Francisca.

Os alludidos trabalhos dissiparam por completo quaesquer duvidas sobre a exequibilidade do projectado melhoramento, que virá satisfazer palpitantes interesses do commercio pela economia e facilidade que offerecem os transportes fluviaes.

Durante este anno foi a réde telegraphica do Estado augmentada com a construcção da linha de Antonio Prado á Vaccaria, na extensão de 58.221 kilometros, e com a de Alfredo Chaves á séde da colonia Guaporé.

Continúa ininterrupta a corrente de immigração expontanea em demanda das terras uberrimas do Rio Grande.

Durante o anno findo entraram 1.512 immigrantes ou 289 familias de diversas nacionalidades, predominando a italiana, representada por 745 individuos ou 146 familias.

Foram todos immediatamente distribuidos pelas colonias existentes, segundo os desejos ou a vontade que manifestavam.

Attingiu a 312:296\$406 a despesa effectuada em 1900 com o respectivo serviço, incluídos os gastos proprios da administração colonial.

Despesa eminentemente reproductiva é essa, que, elevando o numero de trabalhadores agricolas, obtem a mais ampla compensação no augmento da producção e nas vendas a praso do solo parcellado.

Proseguem na execução dos importantes trabalhos que lhes foram commettidos, as commissões especiaes de verificação de posses legitimadas e de discriminação de terras do dominio do Estado ou das que a elle devam reverter, por haverem incorrido em commisso, na fórmula das leis de 18 de setembro de 1850 e 5 de outubro de 1899 e respectivos regulamentos.

Extensa é a área verificada até agora e proveniente de excessos encontrados nas posses legitimadas ou annullaveis por serem manifestamente illegaes ou fraudulentas.

Sómente no periodo de julho do anno passado até 30 de junho ultimo foi a área reivindicada de 341.721.490 metros quadrados.

No intuito exclusivo de reintegrar o esbulhado patrimonio territorial do Estado, outr'ora objecto de incontinente cobiça mercantil, foi instituido e regulado o serviço especial a que se allude.

Os actos e instrucções officiaes expedidos n'esse sentido, revelando claramente as vistas directas da administração, demonstram ao mesmo tempo o escrupuloso respeito, que lhe merece, a legitima propriedade individual, qualquer que seja a sua origem.

Ao envez do que falsamente insinuía certa opinião interesseira ou mal avisada, não se pretende rever o dominio particular nem constranger os seus titulares a alguma obrigação insolita ou vexatoria.

As posses legitimadas, e como taes se entendem as que

preencheram os requisitos e formalidades da lei de 18 de setembro de 1850 e do regulamento de 30 de janeiro de 1854, capítulo 3º, são fielmente attendidas, salvo quando as áreas occupadas excedem as constantes dos respectivos titulos, caso em que são justamente deduzidas as sobras descobertas.

Em relação ás posses legitimadas ob e subrepticamente, e estas são em grande numero, nada tem de arbitrario ou violento o procedimento observado e que consiste na propositura de acções judiciaes para obter-se a rescisão das sentenças e titulos viciosos.

Por fim, quanto ás sesmarias e outras concessões do governo imperial ou provincial, não revalidadas em tempo, apenas são declaradas incursas em commisso aquellas que não podem invocar em seu favor a salutar excepção do decreto n. 1318, de 30 de janeiro de 1854, que assim dispõe :

“Todo o possuidor de terras, que tiver titulo legitimo da aquisição do seu dominio, quer as terras que fizeram parte d'elle tenham sido originariamente adquiridas por posses dos seus antecessores, quer por concessões de sesmarias não medidas ou não confirmadas nem cultivadas, se acha garantido em seu dominio, qualquer que fôr a sua extensão, por virtude do disposto no § 2º do artigo 3º da lei n. 601, de 18 de setembro de 1850, que exclue do dominio publico e considera como não devolutas todas as terras que se acharem no dominio particular por qualquer titulo legitimo.”

N'essa conformidade, nenhuma restricção creou-se ao dominio particular, seja qual fôr o titulo que lhe sirva de fundamento.

A' luz do direito civil considera-se e admite-se como titulo legitimo qualquer dos meios conhecidos de aquisição do dominio : a compra e venda, a permuta, a doação, a herança, a usocapião, etc.

Assim procedendo, inequívocas provas se exhibem de constante obediencia ás prescripções legaes e de invariavel consideração pela integridade das garantias individuaes.

## Senhores Representantes

O quadro lisongeiro das finanças do Estado é porventura o facto culminante, que resume expressivamente a conscienciosa gestão dos negocios publicos.

E' que, n'esta parte como em tudo mais, um principio superior e constante nos tem conduzido desde os primordios de nosso, aliás, agitado viver republicano.

A honestidade é a melhor politica, asseverava immortal americano. E, de feito, tudo se resolve na intransigente submissão aos dictames da moral e da razão.

Sob a sã influencia destes factores, será sempre possivel contrabalançar os effeitos funestadores de quaesquer crises materiaes.

A ordem financeira repousa sobre a economica: é a verdade trivial, de ninguem desconhecida.

Si prospera vae a agricultura, si activo o commercio, si adiantadas as industrias; póde-se affirmar ousadamente que existem a riqueza, o bem-estar, a felicidade geral.

Quando, porém, tal como se exhibe a actualidade brasileira, reina o desconforto, e gemem as classes practicas sob o peso de duras provações, é que tudo se anniquila e perece, e, como um phenomeno reflexo, a esterilidade invade o organismo das finanças publicas.

Embalde e erroneamente busca-se o remedio para o mal nacional na reforma de seu systema tributario: tal é o objectivo de uma extremada corrente centralista, cujas origens confusas remontam até ao passado longinquo.

Não precisarei adduzir longas razões para demonstrar quanto ha de falso e perigoso nessa heretica doutrina, que pretende revigorar a União em detrimento dos Estados.

Bastar-me-á invocar os subsidios de uma opinião insuspeita e auctorizada, qual a do actual Presidente do Estado de

S. Paulo, em cuja Mensagem, enviada ao Congresso em 7 de abril ultimo, lêem-se estes conceitos :

“A leitura reflectida dos orçamentos geraes convence-nos de que a lei constitucional não foi imprevidente e armou a administração dos recursos sufficientes para a satisfação de suas grandes responsabilidades.

“O ultimo orçamento do imperio, approvedo pela lei n. 3396, de 24 de novembro de 1888, orçou a receita geral em 147.200:000\$000 e fixou a despesa para 1889 em 153.148:442\$297. Para o exercicio corrente a receita foi orçada em 286.082:200\$400 (papel) e 46.191:667\$000 (ouro), excluidos desta parcella os recursos provenientes da emissão do *funding-loan*, de accordo com o contracto de 15 de junho de 1898, ou a quantia de 12.678:074\$000. A renda, como se vê, não tem sido escassa ou insufficiente. A grande fonte de receita era então, como é actualmente, a que provém dos direitos de importação, accrescendo que a renda interna tem-se desenvolvido largamente e nella estão os poderes federaes encontrando uma vasta área de tributação.

“O que tem impressionado a alguns espiritos, em desfavor do regimen instituido pela Constituição, é o tumulto ou a irregularidade observados na decretação de alguns impostos de importação inter-estadual e a renda avolumada de exportação, que tem feito crescer a receita de alguns Estados, onde a produção tem tido enorme desenvolvimento.

“Verifica-se, entretanto, por um estudo reflectido e consciencioso, que os impostos attribuidos aos Estados ou já pertenciam ás antigas provincias, ou, no consenso geral, deviam lhes ser transferidos e assim opinou a commissão incumbida em 1883 de indicar uma melhor classificação de rendas em consequencia dos movimentos que agitaram diversas circumscripções do paiz nessa epocha, por causa mesmo da questão dos impostos.”

Isto posto, convém mais uma vez salientar o respeito escrupuloso que nos merece a área de tributação da União.

E, nada o demonstra de modo mais eloquente, do que o facto incontrastavel de prevalecer ainda o mesmo regimen fiscal que vigorava ao tempo da provincia.

Nenhuma innovação tem sido feita; as fontes principaes da receita publica são, como d'antes, as taxas de exportação, de

transmissão de propriedade, de indústrias e profissões, de heranças e legados, etc.

Entretanto, a acção persistente das causas geraes de depressão não podia deixar de affectar desfavoravelmente a produção do Estado.

A intensidade d'esse phenomeno accentuou-se de um modo inilludível no biennio findo, em que a renda proveniente da exportação interrompêra a marcha ascendente que tivera até então.

Nesta angustiosa conjunctura mais uma prova decisiva de seu vigor pôde dar o nosso regimen orçamentario: menos pujante fôra a sua estructura e talvez o abalo produzido nos arrastasse até a desorganisação dos serviços ou ao *deficit* acabruhador!

Nem uma nem outra consequencia, qual dellas mais ruinosa, manifestou-se felizmente, graças ao exito das medidas que avisada previdencia mandava observar.

Em emergencias semelhantes, para debellar crises identicas, era costume recorrer ao credito ou appellar para novas fontes de contribuição.

Tal foi a politica financeira do imperio, cuja historia confunde-se com a do emprestimo e a do imposto.

Exemplo diverso, porém, offerece a grande nação americana do Norte. Em varios momentos de sua existencia era a solução que a sabedoria practica de seus estadistas recommendava como meio mais efficaz para conjurar graves difficuldades commerciaes: abolir todas as taxas internas e sustentar os orçamentos simplesmente com as rendas alfandegarias e com o producto da venda das terras publicas.

Aproveitando o ensinamento que d'ahi decorre, ao envez de pedir ao credito auxilios, que seriam copiosos, continuou-se a amortisação da divida; antes de augmentar ou aggravar as taxas actuaes, julgou-se preferivel alienar parte do vasto patrimonio territorial do Estado. Eis ahi a unica fonte nova de sup-

primentos, mediante os quaes tem sido possível cobrir as deficiencias de outras rendas.

E assim, duplo fim se tem obtido : augmentar a receita, não conservando improductivo o capital immobiliarario ; accelerar o povoamento das terras, de cuja cultura novos beneficios hão de vir.

Ao mesmo tempo a maxima severidade regula as despesas publicas: não a das reduções desordenadas, que inutilizam esforços ou serviços em andamento, mas a da economia methodica, que cinge-se ao que é de estricta necessidade ou de inquestionavel utilidade geral.

Comprovam plenamente as asserções que deixo exaradas, não só o conjunto dos trabalhos precedentemente descriptos, mas tambem os dados numericos, que em seguida resumirei.

No exercicio de 1900 foi a receita orçada de 9.745:700\$ ; a effectivamente arrecadada de 10.083:124\$457, ou sejam mais 337:424\$457. Este excesso sobre a previsão orçamentaria, si atesta o seguro criterio que presidiu ao calculo da receita, é tambem um indicio symptomatico do decrescimento da renda.

De feito, emquanto no exercicio de 1899 o excesso sobre a receita orçada foi de 1.849:532\$567, no exercicio passado elle foi apenas de 337:424\$457, como ficou dito.

Si se comparar, porém, o total da receita arrecadada nesses dois exercicios, mais accentuado se mostra o declinio alludido. Assim, tendo sido de 11.098:249\$231 a receita arrecadada em 1899 e de 10.083:124\$457 a de 1900, existe a notavel differença de 1.015:124\$774 !

Esta queda da receita é a resultante da diminuição n'algumas fontes de renda e principalmente nas seguintes :

Na exportação, menos 467:094\$670.

Na taxa de heranças e legados, menos 339:923\$758.

Na de transmissão de propriedade, menos 453:880\$354.



No imposto do sello, menos 180:905\$053.

No de baixios, menos 54:702\$897.

A despesa ordinaria fixada pela lei n. 29, de 24 de novembro de 1899, foi de 9.675:342\$591 ; entretanto, a effectuada não excedeu de 8.774:240\$770, tendo havido, assim, uma sobra de 901:101\$821.

Tal é o facto eminentemente revelador do espirito de parcimonia, que leva a restringir-se os gastos publicos ao minimo indispensavel.

A despesa extraordinaria foi de 1.561:697\$818, sendo 626:651\$384 por conta das auctorisações constantes do artigo 3º e 935:046\$434 por conta do artigo 7º, todos da citada lei.

Decomposta em duas parcellas distinctas essa despesa, a primeira provém da execução de melhoramentos materiaes, cujo custo excedia os limites das verbas ordinarias ; a segunda tem origem na manutenção dos corpos provisorios, que reaes serviços continuam a prestar em bem da paz e socego geral.

A divida passiva do Estado, que era, em 31 de dezembro de 1899, de 3.814:250\$000, ficou reduzida em 1900 a..... 3.464:250\$000. Em consequencia, resgataram-se apolices no valor de 350:000\$000.

Durante o actual exercicio a amortisação será de..... 300:000\$000, baixando então a divida a 3.164:250\$000.

Ao mesmo tempo, são satisfeitos com a tradicional pontualidade os encargos pezadissimos de juros da mesma divida e dos garantidos, em ouro, á estrada de ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo, tendo sido a respectiva despesa, em 1900, de 514:785\$837.

A despeito das difficuldades assoberbadoras dos tempos que correm, é summamente grato poder affirmar que o serviço da divida não soffre a minima interrupção.

É por certo prematuro qualquer juízo sobre a marcha do actual exercício financeiro : tal é a distancia que nos separa do seu termo final.

Todavia, usando-se dos dados que ministram os balancetes das repartições fiscaes até junho findo, verifica-se haver attingido a 4.778:952\$834 a receita arrecadada e ser de 4.496:512\$742 a despesa effectuada, durante o primeiro semestre do corrente anno.

A' simples enunciação destes algarismos, evidencia-se que a despesa é inferior á receita em 282:440\$092.

Diferença maior verificar-se-ia, si não fôra a despesa com a installação e custeio da Exposição de 24 de fevereiro, que attingiu a 266:974\$692, sendo, porém, em parte compensada pela receita proveniente da venda de entradas aos visitantes, no valor de 97:652\$500.

### Senhores Representantes

Em observancia do disposto na Constituição, artigo 20 n. 7, cabe-me o dever impreterivel de offerecer ao vosso esclarecido exame e definitiva resolução o projecto de orçamento da receita e despesa para o exercício de 1902.

Comparado com o orçamento em vigor, patentea-se que a receita, calculada em 9.320:700\$000, é menor 438:100\$000, e que a despesa, orçada em 9.291:258\$194, é inferior 411:274\$156.

Em geral, repousa o calculo da receita sobre a base do termo médio das arrecadações nos dois ultimos exercicios : tal a regra sempre seguida e jamais desmentida na practica diuturna.

Não obstante, o decrescimento progressivo da exportação indicava naturalmente a necessidade de não ultrapassar o limite da arrecadação em 1900, a qual foi de 3.559:250\$719, ao passo que a média dos dois ultimos exercicios alcança a 3.792:798\$054.

O mesmo imposto foi orçado para o corrente exercicio

em 3.700:000\$000, mas tudo indica ser difficil attingir-se o compute orçamentario.

O imposto sobre aguardente e alcool produziu: em 1899 —561:723\$404, em 1900—532:639\$964, média 547:181\$684; está, porém, orçado em 530:000\$000, ou pouco menos que a arrecadação de 1900.

A taxa de heranças e legados attingiu: em 1899 a..... 1.051:059\$565, em 1900 711:135\$807, média 881:097\$686; orçou-se em 712:000\$000.

A cobrança da divida activa está calculada em 140:000\$, tendo sido de 138:314\$812 a média das duas ultimas arrecadações.

As providencias adoptadas no sentido de accelerar-se a liquidação desta divida, cujo montante é ainda de 1.036:335\$544, induzem a crer que aquella estimativa será alcançada com segurança.

Fixou-se em 250:000\$000 a cobrança da divida dos colonos, proveniente da venda de terras, ou menos do que a média dos dois ultimos exercicios, attendendo se á sua gradual redução; e em 90:000\$000 a chamada de auxilios, tomando-se por base a média da arrecadação.

O imposto de transmissão de propriedade, cuja arrecadação média foi de 1.949:195\$343, é orçado unicamente em..... 1.725:000\$000, tendo-se em attenção que o prejudica grandemente a paralyção geral dos negocios.

O de industrias e profissões é avaliado em 1.160:000\$000, de accordo com a arrecadação de 1900, porque a tendencia manifestada é para o augmento progressivo.

Omittindo os mesmos detalhes quanto ás outras taxas, menos avultadas, bastar-me-á asseverar-vos que em todas ellas guardou-se uma exacta proporcionalidade, baseada no termo médio das duas ultimas arrecadações, como de prompto podereis verificar.

No que toca á despesa, apreciadas as respectivas verbas em globo e em confronto com as do exercicio vigente, evidenciam-se as seguintes differenças :

No titulo I (Assembléa dos Representantes) em 1901—91:400\$000 ; em 1902—89:900\$000, ou menos 1:500\$000.

No titulo II (Presidencia do Estado) em 1901—54:100\$000 ; em 1902—50:600\$000, ou menos 3:500\$000.

No titulo III (Secretaria do Interior) em 1901—5.692:299\$ ; em 1902—5.898:022\$000, ou menos 295:277\$000.

No titulo IV (Secretaria da Fazenda) em 1901 — 2.543:700\$830 ; em 1902—2.698:028\$674, ou mais 154:327\$844.

No titulo V (Secretaria das Obras Publicas) em 1901—1.271:032\$500 ; em 1902—1.005:708\$500, ou menos 265:325\$000.

Vê-se, pois, que em todas as verbas deram-se reduções apreciaveis, exceptuada sómente a que concerne á Secretaria da Fazenda.

Ahi o augmento consiste exclusivamente na elevação da verba—Exercicios findos, visto ser demasiado exigua a que consigna o orçamento vigente para occorrer a tal despesa de natureza inconstante.

Taes são as bases geraes em que assenta a proposta orçamentaria.

As tabellas explicativas que a acompanham, completando esta summaria demonstração, servirão para esclarecer-vos sufficientemente acerca dos detalhes da despesa publica.

Perduram os motivos que vos induziram sempre a habilitar o Governo a fazer face a algumas despesas de character extraordinario, assim consideradas, por não ser possível enquadrar-as nas tabellas ordinarias.

Cumpre-me, pois, solicitar-vos que renoveis para o exercicio vindouro as auctorisações diversas da lei vigente de orçamento, salvo as dos artigos 3º, §§ 5º e 6º, que cessaram de vigorar, por estarem consummados os seus effeitos.

Si assim vos parecer egualmente, convirá que contempleis entre aquellas facultades a de poder rever-se a tabella de porcentagem dos exactores e o regulamento do sello: a primeira, para corrigir-se defeitos ou anomalias que a experiencia tem indicado; o segundo, para sanar-se omissões ou modificar-se taxas que não devem subsistir inalteraveis.

Isto posto, ao vosso subido criterio e approvação devo submeter o accordo celebrado recentemente entre o Governo e o agente geral da Companhia de Loterias Nacionaes, nas condições expressas e constantes do seguinte termo:

Primeira—A contar da data do presente contracto até 31 de maio de 1903 a annuidade será satisfeita na razão de setenta contos de réis (70:000\$000) e d'ahi em diante na de oitenta contos (80:000\$000) que será inalteravel, salvo mutuo e expresso consentimento de ambas as partes contractantes. Os pagamentos effectuar-se-ão em quatro prestações eguaes por trimestres adeantados.

Segunda—Em caso de móra subjeitar-se-á o contractante a pagar o juro annual de 12 %.

Terceira—Satisfeita regularmente a annuidade estipulada no presente accordo, é garantido á referida companhia o livre funcionamento em todo o territorio do Estado, não podendo este, na vigencia do mesmo, exigir-lhe, a qualquer titulo que seja, o pagamento de alguma outra contribuição.

Quarta—E' condição preliminar deste accordo a desistencia judicial, por parte da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, da execução da carta de sentença que obteve contra a Fazenda do Estado no Juizo Federal, e, reciprocamente, a desistencia por parte desta ultima, do executivo intentado áquella Companhia para a cobrança do imposto de industria e profissão, decretado na vigente lei de orçamento.

Quinta—Attento o character de verdadeira transacção que reveste o presente contracto, será elle submettido, para maior firmeza e solemnidade, á approvação concorrente da Assembléa dos Representantes.

E' ocioso referir-vos minuciosamente as varias peripecias, de vosso perfeito conhecimento, que occorreram em relação ao imposto sobre as Loterias Nacionaes.

A's difficuldades de toda a ordem, que burlavam a sua

execução, juntou-se, afinal, a que emanava de um aresto do Supremo Tribunal Federal, que, julgando soberanamente a acção intentada pela dita Companhia para haver a restituição de impostos pagos e indemnisação de prejuizos e lucros cessantes, decidiu que a taxa questionada era insubsistente, visto incidir na prohibição constitucional, que véda aos Estados tributar bens e rendas federaes ou serviços a cargo da União.

Foi, em face desse julgado, que deliberastes substituir o alludido imposto pelo de industrias e profissões sobre a base de 20:000\$000 por agencia e 2:000\$000 por pessoa que vender bilhetes.

A despeito de tudo, os embaraços oppostos á sua arrecadação persistiam e um novo processo executivo fiscal chegou a ser intentado sem nenhum successo.

Nesta situação, aprouve á Companhia, representada por seu agente geral, domiciliado nesta capital, propôr um *modus vivendi*, mediante o qual si lhe permittisse o direito de exercer livremente o seu commercio, com a unica obrigação de satisfazer uma annuidade fixa.

Tal a genesis do accordo, cujas vantagens não precisarei de encarecer, não sendo a menor dellas a que estipalou, como condição preliminar, a desistencia judicial da execução da carta de sentença.

Si, como espero, esse acto merecer a vossa solemne approvação, será consequencia immediata a substituição do actual imposto pela annuidade convencionada.

Em despretenciosa resenha, Senhores Representantes, tenho descripto a situação geral e verdadeira dos negocios do Estado.

Antes de concluir, á vossa particular attenção seja-me licito recommendar os importantes relatorios elaborados pelos proectos e illustres patricios, que, com proficiencia notavel e inexcedivel dedicacão, dirigem as Secretarias de Estado.

Encontrareis n'esses trabalhos uteis e copiosas informações sobre todos os detalhes da administração.

Não menos interessantes são os annexos constituídos pelos relatorios dos directores de serviço, cujas aptidões notorias e zelo proverbial despertam sempre os mais justos encomios.

Dirigindo-vos as minhas saudações de inteira cordealidade, ser-me-á especialmente grato prestar-vos outros quaesquer esclarecimentos de que porventura necessitardes.

Nos limites de minha apoucada competencia, sob as inspirações da sã orientação republicana, nenhum esforço cessarei jámais de envidar para bem servir os legitimos interesses da communhão rio-grandense e os arduos deveres de meu honroso cargo.

Saude e Fraternidade.

*Antonio Augusto Borges de Medeiros,*  
Presidente do Estado.

Palacio do Governo, em Porto Alegre, 20 de setembro de 1901.

